



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

**AUTÓGRAFO Nº 25, DE 2020**

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 23 de março, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

**PROJETO DE LEI CM Nº 4/2020**

**AUTOR: VEREADOR FRANCISCO DUARTE  
DE LIMA – ALEMÃO DUARTE - PT.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA  
MUNICIPAL DO DIÁLOGO INTER-  
RELIGIOSO A SER COMEMORADO  
ANUALMENTE NO DIA 15 DE MAIO.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do município de Santo André, o Dia Municipal do Diálogo Inter-Religioso, a ser comemorado anualmente no dia 15 de maio.

**Parágrafo único.** A data a que se refere o “caput” deste artigo é uma homenagem ao José João Maria Rogério Mahon, conhecido como Padre José Mahon, falecido no dia 15 de maio de 2018, que muito defendeu a aproximação e o diálogo entre as religiões.

**Art. 2º** A criação do Dia Municipal do Diálogo Inter-Religioso tem por finalidade os seguintes objetivos:

I – Contribuir para a promoção de uma cultura de paz, de justiça e de respeito aos direitos humanos e ao bem comum.

II- Motivar a aproximação entre as diferentes religiões, contribuindo para a formação de uma sociedade sem preconceitos, independentemente da crença das pessoas.

III- Incentivar ações de combate e práticas de enfrentamento à intolerância religiosa, bem como motivar o diálogo entre as igrejas, templos, comunidades religiosas, organizações e instituições públicas e privadas.

IV- Buscar a ampliação das relações institucionais, estimulando a cooperação e a interface entre os diversos segmentos, em prol à promoção e garantia da liberdade religiosa e de expressão.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**Art. 3º** No Dia Municipal do Diálogo Inter-Religioso poderão ser realizadas ações que incentivem e valorizem o diálogo entre as religiões, bem como campanhas, palestras, cerimônias e outras atividades, visando ampliar o diálogo e a convivência harmoniosa dos diversos credos.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 24 de março de 2020, 466º ano da fundação da cidade.

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**

Presidente

Proc. nº 209/2020

FA/

